



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

LEI Nº 1880/2012

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOUROS PÚBLICOS NO LOTEAMENTO
PRINCESA ISABEL, NO BAIRRO PONTE
BRANCA, NO MUNICÍPIO DE PARATY.**

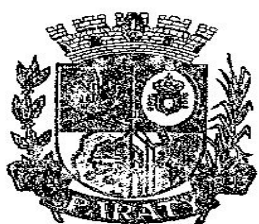
O Prefeito Municipal de Paraty, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica denominada **RUA DOS CEDROS**, a atual Rua H, situada no loteamento Vila Princesa Isabel, no Bairro Ponte Branca, no Município de Paraty.

Artigo 2º - Fica denominada **RUA DAS CANELAS**, a atual Avenida das Seringueiras, situada no loteamento Vila Princesa Isabel, no Bairro Ponte Branca, no Município de Paraty.

Artigo 3º - Fica denominada **AVENIDA DAS SERINGUEIRAS**, a rua que margeia o Rio Perequê-açú, situada no loteamento Vila Princesa Isabel, no Bairro Ponte Branca, no Município de Paraty.

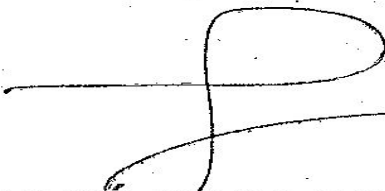
Artigo 4º - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, procederá no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta lei, a colocação das placas indicativas com os nomes dos logradouros.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 13 de dezembro de 2012.


JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito Municipal de Paraty